

# Bairros **Saudáveis**

[www.bairrossaudaveis.gov.pt](http://www.bairrossaudaveis.gov.pt)

**Reunião do Conselho dos Bairros Saudáveis**  
Reunião de 17 de abril de 2024

# Bairros **Saudáveis**

[www.bairrossaudaveis.gov.pt](http://www.bairrossaudaveis.gov.pt)

**Reunião do Conselho dos Bairros Saudáveis**  
Reunião de 17 de abril de 2024

- Ponto de situação do Programa, entre a 1ª e a 2ª edição;
- Enquadramento institucional da 2ª edição;
- Calendário da 2ª edição (previsão);
- Outros assuntos;

# 1. Ponto de Situação da 1ª edição - cronologia

**26 maio  
2023  
a  
17 abril  
2024**

26 maio – Bairros Saudáveis prestam contas, 1ª sessão, Porto

09 junho – Bairros Saudáveis prestam contas, 2ª sessão, Lisboa

27 junho – Bairros Saudáveis prestam contas, 3ª sessão, Évora

29 junho – Aprovação pela Entidade Responsável da última tranche de financiamento a 178 projetos

7 agosto – Prorrogação do prazo para apresentação da 4ª adenda

11 setembro – ACSS aprova pagamento da última tranche a 178 projetos

13 outubro – ACSS aprova quarta e última adenda de alteração aos projetos

Novembro – 4 Sessões de esclarecimento sobre formulário do relatório de fecho de contas

7 dezembro – Reativado o Grupo de Trabalho de Avaliação

11 dezembro – Prorrogação do prazo para submissão do relatório de fecho de contas (24/11)

31 dezembro – Publicação dos resultados da 1ª edição na página dos Bairros Saudáveis

A validação das contas ainda não está terminada.

# 1. Ponto de Situação da 2ª edição - cronologia

**19 junho  
2023  
a  
17 abril  
2024**

19 junho – Anúncio da continuidade do Programa

14 setembro – Aprovação da Resolução de Conselho de Ministros n.º 158/2023

11 dezembro – Publicação da Resolução de Conselho de Ministros n.º 158/2023

14 dezembro – Reunião com SEPCM, dr. André Moz Caldas

18 dezembro – Elaboração de Proposta de Despacho

27 dezembro – Constituição da Entidade Responsável

28 dezembro – 1ª Reunião da Equipa de Projeto (sem contratos)

09 janeiro – Reunião com Ministro da Saúde, apresentação de proposta de Despacho e Regulamento

15 janeiro – 1ª Reunião da Entidade Responsável, Projeto de Regulamento

18 janeiro – Consulta Pública do Projeto de Regulamento (até 31 janeiro)

12 fevereiro – Reunião da Entidade Responsável, aprovação da Proposta de Regulamento

15 fevereiro – Envio da Proposta de Regulamento para PCM e gabinetes das tutelas da Ent. Resp.

04 março – Constituição do Conselho dos Bairros Saudáveis

10 março – Eleições Legislativas

27 março - Publicação do Despacho n.º 3262/2024

02 abril – Tomada de posse do Governo

## 2. Enquadramento institucional da 2ª Edição

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 158/ 2023, de 11 de dezembro;
- Despacho n.º 3262/2024, de 27 de março, que cria a Equipa de Projeto do Programa Bairros Saudáveis;
- Proposta de Regulamento do Programa Bairros Saudáveis, aprovada pela Entidade Responsável a 12/02/2024, não homologado;
- Orçamento aprovado pela Entidade Responsável;

## 2. Resolução de Conselho de Ministros 158/2023 - destaques

- Continuidade do Programa, em moldes semelhantes, salvaguardando natureza participativa e a cooperação multiministerial, as regras de transparência e as plataformas digitais próprias;
- Duração de três anos e reforço da dotação orçamental (15M€);
- Coordenador nacional e equipa de projeto em dedicação exclusiva;
- Mantém objetivos acrescido da promoção da saúde pela própria comunidade com foco no Plano Nacional de Saúde 2030;
- Condições de elegibilidade dos territórios, retirada a menção à COVID19 e especificada a população idosa;
- 14 Dimensões substituem os 4 Eixos de intervenção;
- Áreas de governação + Educação, Igualdade e Migrações, Juventude;
- Consulta Pública do Regulamento;
- Tipos de intervenção: serviços à comunidade; pequenos investimentos;
- Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

## 2. Despacho n.º 3262/2024 - destaques

O n.º 10 da RCM 158/2023 estipula que a composição e forma de contratação da Equipa de Projeto deveria ser fixada por Despacho (Administração Pública, Finanças, saúde) nos termos do n.º 8, do art. 28º da Lei 4/2004, 15 janeiro. Tendo ficado estabelecido:

- Criação da Equipa de Projeto, constituída pelo coordenador e um máximo de três pessoas aptas à dinamização e implementação do Programa, propostas pelo Coordenador que integra a equipa;
- Tarefas necessárias à realização do Programa, bem como assegurar os trabalhos de encerramento da primeira edição;
- Modalidades de contratação e regime de incompatibilidade;
- Esclarece articulação entre o Coordenador e a SGPCML no que refere ao recrutamento da equipa, contratações e pagamentos;
- Limite de encargos financeiros de funcionamento de 1M€ para os 3 anos.

## 2. Proposta de Regulamento - revisão do existente

O Projeto de Regulamento mantém a mesma estrutura e a generalidade do conteúdo, tendo sido introduzidas alterações que respondem ou visam responder às seguintes fontes:

- Resolução de Conselho de Ministros 158/2023, 11 dezembro;
- Proposta de de Despacho (por aprovar);
- "Balanço Sumário e Recomendações" do Júri da 1ª edição;
- Balanço da 1ª edição elaborado pelas Parcerias Locais;
- Recolha de sugestões com vista a colmatar lacunas detetadas no decorrer da 1ª edição.

## 2. Proposta de Regulamento - revisão do existente

### Introdução e Capítulo I - Natureza, âmbito, objetivos e duração

- Introdução faz menção a sucesso da 1ª edição, continuidade e revisão do regulamento;
- Retirada menção à pandemia;
- Objetivo específicos: da promoção da saúde pela comunidade; e coesão territorial e coesão social;
- Proposta de um calendário genérico e duração limite de 18 meses;

## 2. Proposta de Regulamento - revisão do existente

### Capítulo II -Coordenação, Equipa de Projeto e Entidade Responsável

- Equipa de Projeto, em substituição da Equipa de Coordenação Nacional, e as suas tarefas;
- Novas áreas de governação na Entidade Responsável;
- Entidade Responsável designa composição das Equipas de Coordenação Regional e aprova composição do Júri;
- Equipas de Coordenação Regional passam a corresponder a NUTS II, participação em iniciativas nacionais e possibilidade de promoção de iniciativas regionais e locais;
- Atribuições da SGPCM;

## 2. Proposta de Regulamento - revisão do existente

### Capítulo III - Territórios elegíveis

- Critérios de elegibilidade individualiza questão da população idosa;
- Verificação de elegibilidade apenas por declaração das Juntas de Freguesia;

### Capítulo IV - Dimensões de intervenção e tipo de projetos elegíveis

- São estabelecidos 14 dimensões de intervenção em substituição dos 5 eixos;
- 2 Tipos de intervenção, serviços à comunidade até 25.000€, pequenos investimentos ou operações integradas até 50.000€.

## 2. Proposta de Regulamento - revisão do existente

### Capitulo V - Candidaturas

- Papel das entidades promotoras e das entidades parceiras;
- Elementos de candidatura clarificados e complementados com vista a avaliação do júri e prestação de contas;

### Capitulo VI – Avaliação de candidaturas

- Júri até 15 elementos efetivos e 4 suplentes;
- Critérios de avaliação clarificados e complementados, acrescentando ponderação da Parceria, promoção da igualdade de género e uma extra bonificação para discriminação positiva ;
- Estabelecimento de um limite mínimo de pontuação (50) para financiamento;
- Prazo de 60 dias uteis para avaliação, mas prorrogável.

## 2. Proposta de Regulamento - revisão do existente

### Capítulo VII – Financiamento dos projetos

- Especifica que 15M€ são para financiar projetos selecionados e gestão do programa;
- Admitidas alterações às rubricas orçamentais;
- Condições de financiamento, pagamento e eventuais penalizações;
- Encargos com recursos humanos com referencia às tabelas da administração pública e possibilidade de estabelecer outras tabelas;
- Definição do pagamento faseado, qual a percentagem mínima e especificado o processo de prestação de contas;

Sem alteração significativa: Capítulo VIII - Divulgação, comunicação, participação e publicitação; Capítulo IX - Acompanhamento e avaliação dos projetos; Capítulo X – Incumprimento; e Capítulo XI – Disposições finais

## 2. Orçamento

	2024	2025	2026
Recursos Humanos	241 500,00 €	241 500,00 €	241 500,00 €
Serviços Especializados	47 970,00 €	47 970,00 €	47 970,00 €
Fóruns Regionais	10 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €
Júri	105 000,00 €		
Projetos	7 000 000,00 €	5 600 000,00 €	1 400 000,00 €
<b>Partição Anual</b>	<b>7 500 000,00 €</b>	<b>5 900 000,00 €</b>	<b>1 600 000,00 €</b>

A RCM 158/2023 estipula 15 M€ euros como orçamento para a segunda edição incluindo despesas de organização:

1 M€ para custos com recursos humanos, plataforma informática, serviços especializados e outras despesas;

14 M€ para contratos de financiamento de Projetos de Parcerias Locais;

Aplicando-se um modelo similar de pagamento aos projetos (50%; 40%, 10%) a partição do valor total que se propõe é a destacada na última linha (valor remanescente acresce à dotação prevista para o ano): 7,5M€ / 5,9M€ / 1,6M€

## 3. Calendário (previsão)

### 1. Organização

15 maio 2024 (contratações, Entidade Responsável)

Coordenação

### 2. Regulamento do Programa

Junho 2024 (homologação e publicação)

Projetos

### 3. Concurso

Junho/ Julho 2024

### 4. Avaliação de Candidaturas

Julho a outubro 2024

### 5. Protocolos

Outubro/ Novembro 2024

### 6. Projetos (até 18 meses)

Dezembro 2024 a junho 2026

### 5. Prestação de contas

Julho a setembro 2026

### 6. Avaliação do Programa

Outubro a dezembro 2026